



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá, Dourados/MS, CEP 79823-501
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

EDITAL - SEI Nº 02/2021/2021

Processo nº 23529.007477/2021-03

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
CHAMAMENTO PÚBLICO - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

PROCESSO Nº:

Termo de Referência e anexos: disponíveis em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hu-ufgd/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/chamamentos-publicos>

Envio das propostas para: compras.hu@ufgd.edu.br

Data limite para apresentação das propostas: 27/07/2021

UASG: 155016

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS, com sede na Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá – CEP 79.823-501, na cidade de Dourados/MS inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0009-09, torna pública a realização de chamamento público para obtenção de propostas para Contratação emergencial de empresa prestadora de serviços continuados, **com dedicação exclusiva de mão de obra**, de manutenção equipamentos hospitalares para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração, qualificação, teste e segurança elétrica, treinamento de operadores para o equipamentos médico-hospitalares instalados no Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFPGD) - Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), disponibilizando analisadores e materiais necessários à execução adequada dos serviços, com fornecimento de peças e serviços especializados (a serem ressarcidos de acordo com sua utilização), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Este procedimento de dispensa de licitação obedecerá ao disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, na **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, **Lei nº 9.784**, de 29 de janeiro de 1999, **Lei nº 8.078**, de 11 de setembro de 1990, no **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016, no **Decreto nº 9.507**, de 21 de setembro de 2018, no **Decreto nº 7.746**, de 05 de junho de 2012, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3**, de 26 de abril de 2018, na **Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017**, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01**, de 19 de Janeiro de 2010, na **Norma Operacional - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH**, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, no **Decreto nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015, e as exigências estabelecidas neste Instrumento convocatório e seus Anexos, em conformidade com a autorização da autoridade competente constante nos autos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa prestadora de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção de equipamentos hospitalares, utilizando software de gestão, para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração, qualificação, teste e segurança elétrica, treinamento de operadores para o equipamentos médico-hospitalares instalados no Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFPGD) - Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), disponibilizando analisadores e materiais necessários à execução adequada dos serviços, com fornecimento de peças e serviços especializados (a serem ressarcidos de acordo com sua utilização), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme

disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os participantes:

- 2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Dispensa de Licitação;
- 2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh;
- 2.2.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidos em consórcio;
- 2.2.7. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 2.2.8. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. O participante deverá apresentar PROPOSTA DE PREÇOS contendo especificações detalhadas do objeto ofertado, quantidade, unidade, preço unitário e total, devendo ser observado todas as informações deste Edital e seus Anexos.
 - 3.1.1. Junto a proposta deverá apresentar a COMPOSIÇÃO DOS VALORES (memorial de cálculo) detalhando todos os custos e despesas para a execução do objeto, bem como a PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS (modelo disponível no Anexo II deste Edital) da mão de obra a ser disponibilizada para prestação de serviços nas dependências da Contratante, indicando ainda sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.
- 3.2. Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: compras.hu@ufgd.edu.br, com **identificação no assunto: PROPOSTA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste instrumento, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.3. Todas as referências de tempo contidas neste edital, observarão o horário de Mato Grosso do Sul – MS.
- 3.4. Os participantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 3.5. Até a data e horário limites para a apresentação das propostas, os interessados poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 3.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital, e declaração de que:
 - 3.6.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
 - 3.6.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 3.6.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.6.4. os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade

previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O participante deverá consignar, na forma expressa, **o valor global da proposta**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e todos os demais custos diretos ou indiretos para a execução do objeto. Lembrando que apesar de valer o valor global, será verificado se o participante não respeitou o limite máximo para os itens que fazem parte do preço total.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, devidamente apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços.

4.3.1. *A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da presente dispensa de licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 103 e 104 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.*

4.3.2. *Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na no inciso II do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos termos do artigo 63, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.*

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação na Dispensa de Licitação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1. Encerrada a etapa de apresentação das propostas e depois da verificação de possível empate, o Agente Administrativo examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

5.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

5.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto Básico;

- 5.2.3. apresentar preço manifestamente inexequível;
- 5.3. Considera-se inexequível a proposta de preços que:
- a) comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente Administrativo, destacam-se as planilhas de custos readequadas com o valor final ofertado.
- 5.6. Todos os dados informados pela empresa participante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 5.7. O Agente Administrativo analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo participante, no prazo indicado pelo Agente Administrativo, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 5.9. O Agente de Administração examinará as proposta, na ordem de classificação.
- 5.10. **Todos os participantes deverão cotar**, no item remuneração da planilha de composição de custos e formação de preços, **a alíquota máxima de 40% (quarenta por cento) relativa ao adicional de insalubridade e ZERAR o adicional de periculosidade (conforme § 2º do art. 193 da CLT)**, ficando o pagamento de uma dessas verbas, porém, condicionada à realização, pela empresa contratada, de perícia **a ser confeccionada por profissional competente (médico ou engenheiro do trabalho)**, atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), bem como se a atividade apontada como insalubre consta na relação da NR-15 do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 192 da CLT e NR-15, aprovada pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego ou se a atividade está sujeita ao adicional de periculosidade, nos termos da NR-16. **Essa perícia deverá ser realizada pela CONTRATADA no período máximo de 30 dias a contar da assinatura do contrato**
- 5.11. **A proposta de preços deverá ainda estar acompanhada dos seguintes documentos, seguindo recomendação do item 7.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017:**
- 5.11.1. Planilhas de composição de custos e formação de preços para cada um dos postos de mão de obra envolvidos na contratação, conforme **Anexo II**;
- 5.11.2. Planilha de preços unitários e totais ofertados para os **uniformes**, conforme o quantitativo previsto no **Anexo II**;
- 5.11.3. Memória de cálculo detalhada dos encargos e insumos que fundamentam os valores constantes de sua proposta;
- 5.11.4. GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do **participante indicado em sua planilha**;
- 5.11.5. **Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho**, ou outro instrumento coletivo, tais como Acordo Coletivo de Trabalho ou Sentença Normativa, aplicável aos seus empregados;
- 5.11.5.1. O instrumento coletivo de trabalho referido no item anterior deverá ser encaminhado pelo participante juntamente com a documentação para fins de habilitação, devendo estar acompanhado, ainda, **de documentos que comprovem a sua vinculação a tal categoria econômica**, tais como recolhimentos sindicais ou outros documentos idôneos a comprovar tal vinculação;

5.11.5.2. O instrumento coletivo de trabalho que fundamentar a apresentação da proposta deverá ter vigência no local da prestação do serviço.

5.12. Os itens relativos às ferramentas, materiais de escritório, bem como aos analisadores, serão pagos por depreciação, conforme percentual informado no modelo de planilha de custos disponível no Anexo II.

5.13. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **empresa participante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

5.14. Se a proposta não for aceitável ou se a empresa participante não atender às exigências habilitatórias, o **Agente Administrativo** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

5.15. O Agente Administrativo poderá convocar a empresa participante para enviar documento digital complementar, por meio eletrônico (e-mail), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.16. Não atendido ou atendido parcialmente, após a convocação a que se refere o item 5.8, não serão permitidas novas convocações para encaminhamento de documento complementar, inclusive da planilha de custo.

6. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O Agente Administrativo verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, e que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2. Na aceitação das propostas e da habilitação, o Agente Administrativo poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente Administrativo, verificará o encaminhamento da declaração de impedimentos indiretos (conforme modelo Anexo IV) e o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira, da habilitação jurídica, da existência de ocorrências impeditivas indiretas e de vínculos com o setor público, conforme disposto no art. 21, inciso III, e art. 29 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

7.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.4. Em atenção à Política de Transações com Partes Relacionadas serão consultados os respectivos graus de relacionamentos da empresa e respectivos sócios e dirigentes, com a EBSERH, classificada em primeiro lugar.

7.1.5. Caso o participante não esteja cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF deverá apresentar:

7.1.5.1. Cópia do Ato constitutivo da empresa, tais como estatuto, contrato social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente do Registro do Comércio (Junta Comercial) e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.5.2. Cópia do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG iguais ou superiores a 1 (um);

7.1.6. Declaração do participante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do ANEXO III, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do participante, observados os seguintes requisitos:

- a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;
- b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício –DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o participante deverá apresentar justificativas;

7.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o participante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.2.1. Caso o Agente Administrativo não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o participante será convocado a encaminhar, no prazo de 2h (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos participantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. A qualificação técnica será comprovada observada as seguintes diretrizes e documentações regulares:

7.3.1. Um (ou mais) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do participante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que tenha executado, em qualquer tempo, de maneira contínua ou não, serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, por período total não inferior a 1 (um) ano.

7.3.2. Para a comprovação da condição de que trata esse item, admite-se a somatória de atestados ou de declaração.

7.3.3. Comprovante de registro da participante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da jurisdição da empresa, nas áreas de elétrica e mecânica, comprovando atividade relacionada com o objeto, conforme resolução do CREA/CONFEA 218/1973, em plena validade.

7.3.4. Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando a realização de serviços similares ao objeto desta dispensa de licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, onde se destaquem as seguintes características:

7.3.5. Manutenção preventiva e corretiva de EMH's, contemplando pelo menos os seguintes aparelhos: monitor multiparâmetro, oxímetro de pulso, ventilador pulmonar, aparelho de anestesia, berço aquecido, incubadora neonatal, mesa cirúrgica, foco cirúrgico, bisturi eletrônico, desfibrilador/cardioversor, eletrocardiógrafo, cama elétrica hospitalar, detector fetal e autoclaves.

7.3.6. Calibração de pelo menos dos seguintes equipamentos: Incubadora Neonatal, Bisturis Eletrônicos, Desfibriladores/Cardioversores, Monitores de Sinais Vitais e Ventiladores Pulmonares.

7.3.7. Poderão ser apresentados tantos atestados, inclusive derivado de contratos distintos, quanto forem necessários para a comprovação das características mínimas exigidas no termo de referência, desde que executados em um mesmo período.

7.3.8. Comprovante fornecido pela participante de que possui em seu quadro de responsáveis técnicos, na data prevista para entrega dos envelopes, Engenheiro devidamente registrado no CREA, com mestrado ou doutorado em engenharia biomédica, ou com pós-graduação em engenharia clínica, ou Engenheiro Biomédico, conforme Sessão Plenária Ordinária N: 1282, de 25/09/1998, do CONFEA, com experiência prévia em Engenharia Clínica de pelo menos 01 (um) ano. O atendimento da exigência dar-se-á da seguinte forma:

7.3.9. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a participante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da participante no CREA, se nela constar o nome dos profissionais indicados, contrato de prestação de serviços e promessa de contratação futura do profissional, desde que com a anuência deste.

7.3.10. O tempo de experiência será contado a partir da data de formação em curso, somando-se os períodos registrados em Contrato(s) de Trabalho. Assim, deverão ser apresentadas cópias dos diplomas dos cursos de formação e do(s) contrato(s) de trabalho – cuja vigência deverá totalizar, no mínimo, o período de experiência exigido.

7.3.11. A comprovação do quadro de responsáveis técnicos se dará através da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA.

7.3.12. Apresentar documento, emitido pelo IPEM (Instituto de Pesos e Medidas) conforme portarias do INMETRO 143/2001, 035/1999 e 236/1994, com autorização para realizar conserto e manutenção em Esfigmomanômetros e Balanças.

7.3.13. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

8. **DA RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Após constatada a regularidade das propostas e de todos os atos praticados, pertinentes ao objeto da contratação, a autoridade competente ratificará o procedimento de dispensa de licitação.

9. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. **As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.**

9.2. O participante vencedor deverá apresentar, **para fins de contratação**, Autorização complementar ao Contrato, para que a Contratante, a qualquer tempo, retenha a garantia forma prevista no subitem 3.1 do Anexo VII-F, da IN 05/2017 - Seges/MPDG.

10. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

10.1. Após a ratificação da dispensa de licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação para firmar Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, nos termos dos §1º, do artigo 96, do Regulamento de Licitações e Contratos-Ebserh, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do vencedor, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, através de assinatura eletrônica realizada pelo sistema SEI/EBSERH após realização de cadastro no sistema, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

10.1.1.1. mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis Termos Aditivos.

10.2. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

10.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.3. É facultado à Ebserh, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

10.3.1. Convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital;

10.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência do contrato.

10.5. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse participante, poderá convocar outro participante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

11. **DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO**

11.1. As regras acerca do reajuste/repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato, anexo a este Edital.

12. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO

14.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

15.1. As regras acerca da conta-depósito vinculada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As empresas participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do seu resultado.

17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Ebserh – filial HU-UFGD (Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados).

17.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da empresa participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.4. É facultado ao Agente Administrativo ou à autoridade competente, em qualquer momento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.5. A autoridade competente poderá revogar a presente dispensa de licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6. O presente Instrumento Convocatório está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hu-ufgd/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos/chamamentos-publicos>.

17.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (Documento SEI nº 14727196)

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (15057444)

ANEXO III - Declaração de Compromissos Assumidos. (15057598)

ANEXO IV – Declaração - Impedimentos Indiretos; (14963871)

ANEXO V – Minuta de Contrato (Documento SEI nº 15057451)

18. DO FORO

18.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Dourados-MS.

Aprovo o Edital nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, c/c artigo 4º, inciso II, alínea "d", da Portaria-SEI nº 123, de 06 de junho de 2019.

(assinado eletronicamente)

LUIZ AUGUSTO FREIRE LOPES

Superintendente do HU-UFGD/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Freire Lopes, Superintendente**, em 22/07/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14800764** e o código CRC **70DE2E04**.

Referência: Processo nº 23529.007477/2021-03

SEI nº 14800764